



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 030/18 - Prefeito Luiz Cavani – ALTERA dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 10 de abril de 2002, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário).

EMENDA Nº 001/18 – Vereador Jeferson Modesto - PMDB.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei 030/2018, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário) ”.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 69 e do art. 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 2002, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 69...

§2º Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos prestar anualmente, informações acerca do período aquisitivo de férias de cada servidor municipal as Secretarias Municipais, cabendo a cada uma delas, controlar, deliberar quanto ao período de gozo de férias de seus servidores e colocá-los na fruição do benefício, evitando o vencimento de dois ou mais períodos aquisitivos. (NR)

Art. 86. Nenhum funcionário poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

§ 1º Consideram-se causas justificadas o fato que, por sua natureza ou circunstância, principalmente pela consequência no âmbito da família, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.

§ 2º As faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, período que compreende de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não excedendo a uma por mês, em dia de livre escolha do funcionário, serão abonadas pelo chefe imediato, desde que informadas previamente. (NR)

§ 3º Sem qualquer prejuízo, poderá o funcionário ausentar-se do serviço por um dia (em cada semestre), para doação de sangue. ” (NR)

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de março de 2018.

JEFERSON MODESTO SILVA
VEREADOR - PMDB